

PROPOSTAS DE REIVINDICAÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

PCCTAE — Relatório consolidado CNS/SINASEFE e subsídio às bases sindicais para discussão no GT Carreira

SINASEFE — Brasília/DF, junho de 2026

1. Tabela e Estrutura

1.1 Proposta

- Piso do Nível E como referência (100%); Aglutinação dos Níveis C e D correspondem a 61% do Nível E; Aglutinação dos Níveis A e B correspondem a 40% do Nível E.
- Recomposição de 26,10% no piso do Nível E, resultado da soma entre a perda real apurada de 22% (janeiro/2017 a maio/2026, frente ao IPCA acumulado de 60% no período) e a inflação projetada de 4,10% para 2027. (os percentuais serão verificados junto ao DIEESE)
- Step constante e linear de 5% entre padrões de vencimento em todos os de níveis de classificação do PCCTAE (A/B, C/D e E).
- Incentivo à Qualificação (IQ): percentuais da proposta histórica da categoria — Nível Médio 30%, Nível Técnico 30%, Graduação 40%, Especialização 50%, Mestrado 75%, Doutorado 115% (Anexo 1/2023, protocolada pelo SINASEFE).

Piso do Nível E resultante: R\$ 6.768,53 (atual: R\$ 5.215,39). Piso do Nível C/D: R\$ 4.128,81.

Piso do Nível A/B: R\$ 2.707,41.

1.2 Itens para proposta de redação

Sugestão de inclusão no corpo da Lei nº 11.091/2005, fixando em lei — e não apenas em ato infralegal ou acordo administrativo — o percentual de step e as relações percentuais entre níveis em relação ao Nível E:

1. step constante e linear de 5% (cinco por cento) entre padrões de vencimento do mesmo nível de classificação

2. O vencimento básico do padrão inicial de cada nível de classificação corresponderá aos seguintes percentuais do vencimento básico do padrão inicial do Nível de Classificação E:

I — Níveis de Classificação A e B: 40% (quarenta por cento);

II — Níveis de Classificação C e D: 61% (sessenta e um por cento);

1.3 Matriz salarial proposta — 19 padrões por nível

Padrão	Nível A/B	Nível C/D	Nível E
P01	R\$ 2.707,41	R\$ 4.128,81	R\$ 6.768,53
P02	R\$ 2.842,78	R\$ 4.335,25	R\$ 7.106,96
P03	R\$ 2.984,92	R\$ 4.552,01	R\$ 7.462,31
P04	R\$ 3.134,17	R\$ 4.779,61	R\$ 7.835,42
P05	R\$ 3.290,88	R\$ 5.018,59	R\$ 8.227,19
P06	R\$ 3.455,42	R\$ 5.269,52	R\$ 8.638,55
P07	R\$ 3.628,19	R\$ 5.532,99	R\$ 9.070,48
P08	R\$ 3.809,60	R\$ 5.809,64	R\$ 9.524,01
P09	R\$ 4.000,08	R\$ 6.100,13	R\$ 10.000,21
P10	R\$ 4.200,09	R\$ 6.405,13	R\$ 10.500,22
P11	R\$ 4.410,09	R\$ 6.725,39	R\$ 11.025,23
P12	R\$ 4.630,60	R\$ 7.061,66	R\$ 11.576,49
P13	R\$ 4.862,13	R\$ 7.414,74	R\$ 12.155,31
P14	R\$ 5.105,23	R\$ 7.785,48	R\$ 12.763,08
P15	R\$ 5.360,49	R\$ 8.174,75	R\$ 13.401,23
P16	R\$ 5.628,52	R\$ 8.583,49	R\$ 14.071,29
P17	R\$ 5.909,94	R\$ 9.012,66	R\$ 14.774,86
P18	R\$ 6.205,44	R\$ 9.463,30	R\$ 15.513,60
P19	R\$ 6.515,71	R\$ 9.936,46	R\$ 16.289,28

1.4 Comparativo: piso e teto atuais x proposta

Nível / Padrão	Atual	Proposta	Diferença R\$	Diferença %
Nível A — piso (P01)	R\$ 1.877,54	R\$ 2.707,41	R\$ 829,87	+44.2%
Nível A — teto (P19)	R\$ 3.869,93	R\$ 6.515,71	R\$ 2.645,78	+68.4%
Nível B — piso (P01)	R\$ 2.086,16	R\$ 2.707,41	R\$ 621,25	+29.8%
Nível B — teto (P19)	R\$ 4.299,92	R\$ 6.515,71	R\$ 2.215,79	+51.5%
Nível C — piso (P01)	R\$ 2.607,70	R\$ 4.128,81	R\$ 1.521,11	+58.3%

Nível / Padrão	Atual	Proposta	Diferença R\$	Diferença %
Nível C — teto (P19)	R\$ 5.374,90	R\$ 9.936,46	R\$ 4.561,56	+84.9%
Nível D — piso (P01)	R\$ 3.181,39	R\$ 4.128,81	R\$ 947,42	+29.8%
Nível D — teto (P19)	R\$ 6.557,38	R\$ 9.936,46	R\$ 3.379,08	+51.5%
Nível E — piso (P01)	R\$ 5.215,39	R\$ 6.768,53	R\$ 1.553,14	+29.8%
Nível E — teto (P19)	R\$ 10.749,80	R\$ 16.289,28	R\$ 5.539,48	+51.5%

1.5 Incentivo à Qualificação - atual (art. 12-C, Lei nº 11.091/2005)

Nível A/B

Titulação	Piso (P01) com IQ	Teto (P19) com IQ
Fundamental Completo (10%)	R\$ 2.978,15	R\$ 7.167,28
Médio (15%)	R\$ 3.113,53	R\$ 7.493,07
Técnico (20%)	R\$ 3.248,90	R\$ 7.818,86
Graduação (25%)	R\$ 3.384,27	R\$ 8.144,64
Especialização (30%)	R\$ 3.519,64	R\$ 8.470,43
Mestrado (52%)	R\$ 4.115,27	R\$ 9.903,88
Doutorado (75%)	R\$ 4.737,97	R\$ 11.402,50

Nível C/D

Titulação	Piso (P01) com IQ	Teto (P19) com IQ
Médio (15%)	R\$ 4.748,13	R\$ 11.426,93
Técnico (20%)	R\$ 4.954,57	R\$ 11.923,75
Graduação (25%)	R\$ 5.161,01	R\$ 12.420,58
Especialização (30%)	R\$ 5.367,45	R\$ 12.917,40
Mestrado (52%)	R\$ 6.275,78	R\$ 15.103,42
Doutorado (75%)	R\$ 7.225,41	R\$ 17.388,81

Nível E

Titulação	Piso (P01) com IQ	Teto (P19) com IQ
Especialização (30%)	R\$ 8.799,09	R\$ 21.176,07
Mestrado (52%)	R\$ 10.288,17	R\$ 24.759,71
Doutorado (75%)	R\$ 11.844,93	R\$ 28.506,24

1.6 Incentivo à Qualificação - proposta da CNS/SINASEFE

Nível A/B

Titulação	Piso (P01) com IQ	Teto (P19) com IQ
Nível Médio (30%)	R\$ 3.519,64	R\$ 8.470,43
Nível Técnico (30%)	R\$ 3.519,64	R\$ 8.470,43
Graduação (40%)	R\$ 3.790,38	R\$ 9.122,00
Especialização (50%)	R\$ 4.061,12	R\$ 9.773,57
Mestrado (75%)	R\$ 4.737,97	R\$ 11.402,50
Doutorado (115%)	R\$ 5.820,94	R\$ 14.008,78

Nível C/D

Titulação	Piso (P01) com IQ	Teto (P19) com IQ
Nível Médio (30%)	R\$ 5.367,45	R\$ 12.917,40
Nível Técnico (30%)	R\$ 5.367,45	R\$ 12.917,40
Graduação (40%)	R\$ 5.780,33	R\$ 13.911,05
Especialização (50%)	R\$ 6.193,21	R\$ 14.904,69
Mestrado (75%)	R\$ 7.225,41	R\$ 17.388,81
Doutorado (115%)	R\$ 8.876,93	R\$ 21.363,39

Nível E

Titulação	Piso (P01) com IQ	Teto (P19) com IQ
Especialização (50%)	R\$ 10.152,80	R\$ 24.433,92
Mestrado (75%)	R\$ 11.844,93	R\$ 28.506,24
Doutorado (115%)	R\$ 14.552,35	R\$ 35.021,96

2. Questões Legais

2.1 Pendências do Acordo e da Greve (Termo de Acordo nº 11/2024)

- Revisão do Decreto nº 9.991/19, para autonomia das IFE na elaboração de planos de capacitação.
- Racionalização de cargos suspensos, vagos e a vagar.
- Conclusão do GT sobre o Plano de Capacitação (Termo de Acordo de 2015), na CNS/MEC.
- Reabertura do prazo de adesão ao PCCTAE para os servidores remanescentes do PUCRCE.
- O reposicionamento dos aposentados, por ocasião da criação do PCCTAE, e que foram enquadrados considerando o tempo de serviço público federal.
- Afastamento para pós-graduação (extensão do art. 30 da Lei nº 12.772/2012).
- Revisão das condições de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

- Reconhecimento de cursos de pós-graduação no exterior (verificar dificuldades atuais).
- Democratização nas IFE: TAE Reitor.
- Jornada de 6 horas ininterruptas (30 horas semanais) para todos os TAEs, sem redução de remuneração.
- Respeitar a carga horária das profissões regulamentadas.
- Concursos de intérpretes de LIBRAS (Nível E), com ampliação de vagas e condições igualitárias na rede.
- Revogação dos Decretos nº 10.185/2019 e nº 9.262/2008.
- Revisão dos fazeres (atribuições específicas dos cargos), a partir de estudos da CNS/MEC.

2.2 Outras pautas;

- Avaliação quanto ao que fazer sobre a contratação temporária de profissional especializado, de nível superior, para atendimento a pessoas com deficiência previsto no Art. 2º, XII, § 11 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- Ampliação da concessão de flexibilização da jornada de trabalho de 30h para todos os TAEs utilizando o conceito de usuários da Lei 11091/2005.
- Aproveitamento de disciplinas de graduação e pós-graduação para aceleração da progressão.
- Retorno dos cargos de médico e médico veterinário ao PCCTAE.
- Aplicação da lei (14695/2023) que regulamenta que os TAE nas instituições para coordenar projetos de pesquisa e extensão.
- Dimensionamento da força de trabalho.
- Discussão ampliada sobre PGD.
- Transposição dos microcargos para os cargos amplos.
- Instituição da figura do TAE substituto (nos mesmos moldes dos docentes).
- Entrada lateral para TAEs.
- Abrir para os servidores PGPE das instituições de ensino do Ministério da Defesa termo de opção para ingresso na carreira PCCTAE.

3. RSC — Pendências

- a. Fim da vedação da concessão do RSC durante o estágio probatório (art. 12-C, §5º).
- b. Fim da limitação de concessão do RSC em 75% para os servidores da carreira e da condicionante de disponibilidade orçamentária (art. 12-C, §1º).
- c. Extensão do RSC para os aposentados (hoje restrito a servidor ativo em efetivo exercício, art. 12-C, §3º).
- d. Fim do interstício de 3 anos entre uma concessão de RSC e outra (art. 12-F).
- e. Retirada da vedação de pontuar atividades realizadas apenas no exercício do cargo (art. 12-G), equiparando à regra já aplicada ao RSC docente.

- f. Retroatividade dos efeitos financeiros à data do requerimento, e não à data da concessão (art. 12-H).

4. Gerais

- Auxílio saúde desvinculado da contratação de plano privado (pago em pecúnia).
- SIAAS: condições de trabalho e critérios de aposentadoria compulsória.
- Instituição de auxílio nutrição para aposentados.
- Equiparação dos demais auxílios (alimentação, creche e saúde).
- Definição de data-base para reajustes da categoria.
- Acompanhamento do PL nº 1.893/2026 (Regulamentação OIT 151).

5. Encaminhamentos a DN

- Realizar levantamento sobre trabalho invisível, trabalho especializado não reconhecido, assédio e sobrecarga funcional entre os TAEs, como subsídio adicional às pautas da categoria e condições de trabalho.
- Participação dos membros do SINASEFE em capacitações oficiais das Comissões de RSC da CNS/MEC.
- Campanha valorizando o papel do movimento sindical na conquista do RSC TAE.
- Solicitar parecer da Assessoria Jurídica Nacional (AJN) sobre a possibilidade de revisão da lei para permitir retroatividade dos efeitos financeiros até 1º de abril de 2026.
- Solicitar parecer da AJN sobre “Conclusão de curso de educação formal” (o item 4 do Anexo VI): possibilidade de utilização de pontuação anterior ao ingresso no cargo.
- Campanha pela assinatura do decreto de regulamentação do RSC.